



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO N.º 1095 DE 18 DE JANEIRO DE 1995.

PARÁGRAFO ÚNICO - O não comparecimento ou a não entrega de toda a documentação dentro do prazo estabelecido constitui falta grave e sujeita o interessado à aplicação das penalidades previstas no Regulamento de Trânsito. Dispõe sobre o recadastramento dos permissionários do serviço de táxi no Município de Rio Grande da Serra.

Artigo 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

JOSÉ DA CRUZ JARDIM TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, no uso de suas atribuições legais, e: da Serra, em 18 de Janeiro de 1995 - 30.º Ano de Emancipação Política - Administra

CONSIDERANDO 1 - A necessidade de recadastramento dos permissionários de serviços de táxi no Município.

CONSIDERANDO 2 - A necessidade de disciplinar o uso destes serviços, bem como, organizar e definir a melhor forma de atendimento à Comunidade.

DECRETA

Artigo 1.º - Fica concedido o prazo de 20 (vinte) dias, a contar da publicação deste Decreto, para que os permissionários do serviço de táxi, compareçam ao Executivo Municipal, para renovarem e ou regularizarem seus prontuários, juntando a eles toda a documentação necessária, documentação esta que foi determinada pelo Departamento de Finanças:

1º) Documentos do veículo: Xerox autenticada do certificado, IPVA, Seguro.

2º) Requerimento pedindo recadastramento.

3º) Documentos Pessoais: Xerox autenticada do CIC, RG, Carteira de Motorista.

4º) Documento comprovante de residência, (última conta de Luz ou Água).

5º) Comprovante de filiação sindical ou recibo de pagamento.



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO No. 1086 DE 24 DE JANEIRO DE 1.995.
Regulamenta as Plantões das Farmácias do
Município para o exercício de 1.995.

PARAGRAFO UNICO - O não comparecimento ou a não entrega de toda a documentação dentro do prazo estipulado neste artigo, considera-se automaticamente cassada a referida permissão. Prefeito do Município de Rio Grande da Serra, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 18 de janeiro de 1995 - 30.º Ano de Emancipação Política - Administrativa.

1 - DIGNÍSSIMA PEROLA DA
Horário de

José da Cruz Jardim Teixeira

JOSÉ DA CRUZ JARDIM TEIXEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

JANEIRO
FEVEREIRO
MARÇO
ABRIL
MAIO
JUNHO
JULHO
AGOSTO
SETEMBRO
OUTUBRO
NOVEMBRO
DEZEMBRO

Wagner Vicenti Ferrari
WAGNER VICENTI FERRARI
DIRETOR DE FINANÇAS

11, 12, 25, 26, 28
11, 12, 25, 26
08, 09, 21, 22, 25
07, 20, 21
04, 15, 17, 18
02, 15, 16, 29, 30
28, 27
10, 23, 24
07, 08, 21, 22
02, 04, 05, 18, 19
02, 03, 16, 17, 30, 31